

DECRETO Nº 3928/82

N^o 311 de 02/03/1982

de 17 de fevereiro de 1982

Dispõe sobre credenciamento e gratuidade para o uso dos serviços de transporte coletivo urbano, através de ônibus, no município de São José dos Campos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso V, do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica autorizada a expedição de credenciais para utilização gratuita dos serviços de transportes coletivo urbano, aos servidores públicos federais e estaduais que, nos termos da legislação específica, tenham direito a tal benefício, quando a serviço de suas respectivas unidades administrativas.

Artigo 2º - O credenciamento previsto no artigo 1º será requerido pela autoridade competente dos órgãos da administração pública federal e estadual à Secretaria da Fazenda, devendo constar do pedido:

- a) nome dos servidores a serem credenciados;
- b) órgão de origem e cargo ou função exercida;
- c) cópia autenticada de documento de identidade;
- d) horário de serviço em que deverá ocorrer a utilização gratuita do transporte coletivo;
- e) legislação específica sobre a gratuidade;
- f) 2 (duas) fotografias recentes, tamanho 2 x 2.

Artigo 3º - As entidades assistenciais e filantrópicas, legalmente constituídas, após parecer favorável da Secretaria de Saúde e Promoção Humana da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, poderão requerer credenciais para que seus membros usem gratuitamente o serviço de transporte coletivo urbano, através de ônibus, neste município, quando no exercício de suas atividades beneficentes.

Parágrafo 1º - A Secretaria de Saúde e Promoção Humana dará parecer acompanhado de relatório circunstanciado sobre as atividades de cada entidade e fixará o número máximo de pessoas que poderão gozar da gratuidade.

Parágrafo 2º - A Secretaria de Saúde e Promoção Humana poderá baixar normas complementares para a execução do disposto neste artigo.

Artigo 4º - O credenciamento previsto no arti

X
M

cont. do decreto nº 3928/82 - fls. 02

./...

go 3º será requerido pela autoridade competente da entidade à Secretaria da Fazenda, devendo constar do pedido:

- a) número de membros credenciáveis;
- b) nome das pessoas a serem credenciadas;
- c) cargo ou função exercida;
- d) cópia autenticada de documento de identidade;
- e) horário de serviço em que deverá ocorrer a utilização gratuita do transporte coletivo;
- f) parecer favorável da Secretaria de Saúde e Promoção Humana da Prefeitura Municipal de São José dos Campos;
- g) 2 (duas) fotografias recentes, tamanho 2 x 2.

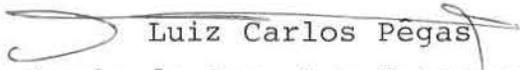
Artigo 5º - Os responsáveis pelos órgãos e entidades que tenham membros gozando do benefício previsto nos artigos 1º e 3º deste decreto, deverão comunicar à Secretaria da Fazenda o desligamento de seus subordinados ou quaisquer alterações que possam implicar na suspensão da gratuidade.

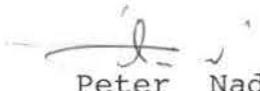
Artigo 6º - A Secretaria da Fazenda poderá expedir normas complementares e disciplinadoras para a expedição das credenciais, competindo-lhe fiscalizar o cumprimento de todos os dispositivos regulamentares, inclusive cassar os credenciamentos no caso de infração.

Artigo 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos ,
17 de fevereiro de 1982.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal


Luiz Carlos Pegas
Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos

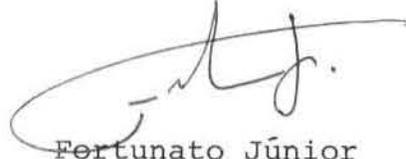

Peter Nadas
Secretaria de Planejamento e Informática

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e dois.

cont. do decreto nº 3928/82 - fls. 03

./...

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e dois.



Fortunato Júnior
Setor Formalização de Atos

